

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3274/80 (Proc. DRECAP-1 - 224/81)

INTERESSADO : SELMA APARECIDA ABRANCHES FERNANDES

ASSUNTO : Relatório - avaliação de escolaridade

RELATOR : Cons. Gérson Munhoz dos Santos

PARECER CEE Nº 1986 /81 - CEPG - Aprov. em 16 / 12/81

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o Parecer CEE nº 464/81, referente à irregularidade de vida escolar da aluna por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Sua matrícula , efetuada em 1978 na 1ª série do ensino de 1º grau, foi declarada nula.

A Secretaria do Estado da Educação foi autorizada a proceder à avaliação da escolaridade da aluna, cujos resultados deveriam ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1981.

Cumpre-se agora o determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 27 -PROCESSO DRE SJRP - 14739/80, assinado pela autoridade competente, a aluna, submetida a processo de avaliação, foi considerada apta a continuar os estudos em nível da 4ª série do 1º grau na EEPG "Profª Bartyra de Aquino Noronha" em Mirassol, em 1981.

3. CONCLUSÃO:

À vista dos resultados da avaliação da escolaridade da aluna SELMA APARECIDA ABRANCHES FERNANDES, convalida-se sua matrícula na 3ª série do 1º grau na EEPG "Profª Bartyra de Aquino Noronha", em Mirassol, em 1980, bem como os atos escolares subsequentemente praticados.

São Paulo, 09 de dezembro de 1.981

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS
Relator